



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Secretaria; Administração

Responsável pela Demanda: Luis Ramon Netto da Silva

Matrícula: 7237-0

E-mail: administracao@palmaresdosul.rs.gov.br

Telefone: (51) 99464-4810

**1. Objeto:** O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões de vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

**2. Justificativa da necessidade de contratação:** A contratação de empresa especializada compreende a prestação de contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões de vale-alimentação aos servidores públicos, tendo em vista a rescisão contratual n.º 029/2021 a qual foi firmado em 09 de fevereiro de 2021, em decorrência da Licitação n.º 01/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n.º 6.096/2021. A rescisão contratual tem como fundamento o descumprimento do item 14.8 do respectivo edital, nos termos do art. 78, incisos I e II, cumulados com o art. 79, inciso I da revogada Lei Federal n.º 8.666/1993.

**2.1.** Saliento que tal medida foi assegurada o contraditório e a ampla defesa à contratada ainda que após a decisão de extinção do contrato.

**2.2.** Os fatos narrados acima, implica que a contratação ocorra imediatamente, ou seja, nos termos do art. 75, com fulcro no inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, até que seja concluído o novo processo licitatório.

**3. Especificações:**

**3.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa, devidamente habilitada, para a prestação de serviços de fornecimento mensal e administração de vale alimentação, em forma de cartão eletrônico/magnético, para os servidores e funcionários deste Município, conforme Lei Municipal n.º 1.699, de 19 de junho de 2010.

**1.2.** O número aproximado de servidores/funcionários a serem beneficiados com o vale alimentação é de aproximadamente **340 (trezentos e quarenta)**, podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões, exonerações, licenças e aposentadoria dos servidores/funcionários municipais. O valor mensal atual de cada vale alimentação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o qual poderá sofrer reajuste mediante dispositivo legal.

**1.3.** A contratada deverá garantir a recarga mensal de créditos, sendo estes acumulativos.

**1.4.** Indicação em percentual (%) referente a taxa administrativa, incidente sobre o valor da fatura mensal relativa aos vales-alimentação, objeto desta contratação, fornecidos mês a mês.

**4. Grau de prioridade:** Alto. a contratação imediata é necessária para **evitar a interrupção do benefício**, uma vez que a ausência de cobertura contratual pode gerar lacunas no fornecimento e expor a Administração a questionamentos legais e administrativos.

**5. DAS CONDIÇÕES DE DESCONTO:** A taxa de desconto que é de -0,50% (zero vírgula cinquenta por cento de desconto negativos).

**6. Prazo de execução:** 01 (um ano).

**7. Local de execução:** Secretaria de Administração

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro documento de Formalização de Demanda:**  
Não

**9. Indicação do fiscal do contrato:** Josiane Silveira

**10. Rubrica que subsidiara a referida aquisição:**

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	Secretaria de Administração
2015	Vale alimentação para servidores
3390.4601	Indenização auxilio alimentação – 815

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	Secretaria de Educação
2072	Vale alimentação para servidores
3390.4601	Indenização auxilio alimentação – 6704

08	SECRETARIA DE SAÚDE
08	Secretaria de Educação
2072	Vale alimentação para servidores
3390.4601	Indenização auxilio alimentação – 6704

Palmares do Sul, 24 setembro de 2025.

Luis Ramon Netto da Silva  
Coordenador Administrativo

Juliano dos Santos Costa  
Secretário de Administração